



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 - Ano 14 - Edição 1775



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

##### "EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, através de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por força da Portaria nº 1540 de 10 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, CITA, pelo presente Edital, o servidor municipal, Sra. MARTA LUCINÉIA DA SILVA - lotada na Secretaria Municipal Serviços Públicos, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer no dia 03/12/2024 às 09h20, na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência perante a Comissão Processante, situada na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 - Centro, para prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo nº 26.517/2024, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local."

Sumaré, 08 de novembro de 2024

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2024  
Licitação nº 009/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Enfermagem padronizados para o Município e Sumaré, com a finalidade de atender a todas as Unidades Municipais de Saúde pelos próximos 12 meses, prorrogável pelo mesmo período segundo legislação vigente.

Tipo: Menor valor por lote  
Data de abertura e início dos trabalhos: 27/11/2024 às 09:00 horas  
Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

O edital completo está disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/p670fd8dbc7a2e>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/45787660000100/2024/48>) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 11 de Novembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
Secretário Municipal de Administração



### Leis, Decretos e Portarias

#### LEI Nº 7350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Programa CED - captura, esterilização e devolução para controle populacional de gatos no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Manejo Populacional de Gatos com hábito de vida livre no Município de Sumaré, orientado pelos critérios básicos fixados pelo Programa CED - Captura, Esterilização e Devolução.

Art. 2º - O manejo populacional de gatos domésticos com hábito de vida livre em Sumaré poderá ser realizado por qualquer munícipe, empresa ou instituição, desde que siga os critérios básicos estabelecidos pelo Programa CED - Captura, Esterilização e Devolução, definidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais.

§ 1º - São considerados gatos com hábito de vida livre todos os felinos domésticos não domiciliados, que habitam espaços públicos ou privados, que são ou não alimentados pela comunidade local. Os animais podem possuir comportamentos solitários ou gregários, formando "colônias de gatos".

§ 2º - Os critérios básicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais (SMPBEA) a serem considerados nos manejos de colônias estão relacionados a:

- I - manejo alimentar e dessedentação;
- II - construção e manutenção de abrigos;
- III - captura;
- IV - esterilização;
- V - marcação e identificação do animal;
- VI - medidas preventivas quanto a zoonoses;
- VII - destinação do animal;
- VIII - monitoramento da colônia;
- IX - cadastro da colônia junto à (SMPBEA)

Art. 3º - Caberá à (SMPBEA) a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará:

I - notificação do infrator para que o manejo da colônia seja readequado em até 48 (quarenta e oito) horas;

II - aplicação de multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município de Sumaré - UFMS, caso não seja cumprida a notificação prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - No caso de reincidência, a multa estipulada no inciso II - deste artigo será em dobro.

Art. 5º - Os valores recolhidos em função das multas previstas nesta Lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, para custeio das ações de controle populacional e bem-estar animal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de novembro 2024.

HELIO SILVA - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de novembro 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



DECRETO Nº 12.374, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exclui membro na Comissão Permanente que compõe as Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010. Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3342/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o membro: Raymundo Machado do Prado – RG nº 13.588.873, da Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 11 de novembro de 2024, no Paço Municipal e, em 11 de novembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1827, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;  
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12384/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora MARTA REGINA PIRES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.168.363-5, matrícula 16988-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1828, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 13801/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora ALEXANDRA CRISTINA ESCALHÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.033.724-1, matrícula 13792-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG09, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**17ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ**

**DE 13 A 15 DE DEZEMBRO, DAS 8H ÀS 17H**

**Local:** Orquidário Municipal  
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 200 - Jd. Primavera

**Prefeitura de SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 1829, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 15.896/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado JESUS CLAUDINEI MARQUES, matrícula 901236, portador da cédula de identidade RG nº 17.375.061, do cargo de AUXILIAR TÉCNICO OPERAÇÃO EM SANEAMENTO B DAE, REF. PMS436, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1830, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 410/23, que concedeu a redução de carga horária da servidora Jamile Aparecida Lopes;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 28850/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada JAMILE APARECIDA LOPES, matrícula 14829, portadora da cédula de identidade RG nº 42.496.130-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS C, REF. SMS-03, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, a partir de 19 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23562/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora EDNA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.381.057-7, matrícula 7919-1, ocupante do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1832, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 28695/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA APARECIDA RAMOS RODRIGUES, matrícula 14867-1, portadora da cédula de identidade RG nº 20.776.390-2, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS B, REF. SMS 117, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1833, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 31476/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor HAROLDO PORTO DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.549.540-1, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**VESTIBULINHO  
ETEC SUMARÉ**

**1º SEMESTRE - 2025**

**INSCRIÇÕES**

**DE 31.10 A 26.11**  
ATÉ AS 15 HORAS

[WWW.VESTIBULINHOETEC.COM.BR](http://WWW.VESTIBULINHOETEC.COM.BR)

 Prefeitura de **SUMARÉ**  
Renovada e Forte.



**17ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS  
DE SUMARÉ**

**DE 13 A 15 DE DEZEMBRO,**  
DAS 8H ÀS 17H

**Local:** Orquidário Municipal  
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 200 - Jd. Primavera

 Prefeitura de **SUMARÉ**  
Renovada e Forte.